



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

OFÍCIO GABJU SJAM-9ª VARA 4/2021

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**
Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1
Brasília-DF

Ref.: Resposta ao Ofício Presi 1189 e ao Ofício n. 573/2021 - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Honra-me cumprimentar vossa excelência, oportunidade em que, em resposta ao Ofício Presi n. 1189 (12916627) e Ofício n.573/2021 - CPIPANDEMIA (12915630), informo que, na Ação de Improbidade Administrativa n.1010667-65.2020.4.01.3200 decorrente do Inquérito Civil nº 1.13.000.00061/2021-04, **foi determinado segredo de justiça** e, segundo precedentes do Supremo Tribunal Federal (MS 27483 STF), Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI não poderia levantar sigilo judicial, motivo pelo qual fica prejudicada a solicitação de acesso à cópia integral dos autos.

Respeitosamente,

Diego Leonardo Andrade de Oliveira
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Andrade de Oliveira, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 11:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12960505 e o código CRC **EF250293**.